



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS
Telefone 3217-1665 e-mail: cgconv@esporte.gov.br

A entidade interessada em obter a Certidão de Registro Cadastral, que é o documento emitido pelo Ministério do Esporte a fim de comprovar o cumprimento das exigências pelas entidades do SND, deverá encaminhar solicitação de certificação acompanhada da documentação relacionada a seguir para:

Coordenação-Geral de Gestão de Convênios – CGCON
Ministério do Esporte
Setor de Industrias Gráficas (SIG), Quadra 4 – lote 83
Centro Empresarial Capital Financial Center
CEP 70610-440. Brasília – DF.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E SEU REPRESENTANTE:

- ✓ Estatuto Social da entidade devidamente registrado e averbado em cartório;
- ✓ Cópia dos documentos pessoais do dirigente da entidade (RG/CPF ou equivalente);

NOTA: caso o requerente da certificação seja representante legal da entidade, além dos documentos pessoais do dirigente da entidade, deverá ser encaminhada cópia autenticada da procuração e dos documentos pessoais do representante outorgado.

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA AUTONOMIA E VIABILIDADE FINANCEIRA DA ENTIDADE:

- ✓ Balanço Patrimonial do último exercício;
- ✓ Demonstrativo de Resultados do exercício;
- ✓ Demonstrativo de Fluxo de Caixa do último exercício;

NOTA: esta documentação deve ser assinada pelo dirigente máximo da entidade, pelo contador legalmente habilitado no conselho regional de contabilidade e respectiva aprovação emitida pelo Conselho Fiscal da entidade.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA FISCAL E TRABALHISTA:

A entidade deverá se atentar para condição de adimplência para com suas obrigações fiscais e trabalhistas, o que poderá ser consultado no sistema [CAUC AUXILIAR](#) do Tesouro Nacional e junto ao [Tribunal Superior do Trabalho](#)



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS
Telefone 3217-1665 e-mail: cgconv@esporte.gov.br

4. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO QUE O PRESIDENTE OU DIRIGENTE MÁXIMO TENHAM O MANDATO DE ATÉ QUATRO ANOS, PERMITIDA UMA ÚNICA RECONDUÇÃO:

- ✓ Atas das 2 últimas Assembleias Gerais de Eleição para os cargos de dirigentes da entidade.

NOTA: o estatuto social da entidade deverá conter de forma explícita a alternância no exercício dos cargos de presidente ou dirigente máximo a no máximo quatro anos, permitida uma única recondução;

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- ✓ Declaração conjunta firmada pelo dirigente máximo da entidade ([baixe aqui o modelo](#))
- ✓ Cópia da última Declaração de Rendimentos enviada a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Documentação comprobatória de que as prestações de contas dos 2 (dois) últimos exercícios foram submetidas, com parecer do conselho fiscal, à assembleia geral para aprovação final.

6. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS NOS COLEGIADOS DE DIREÇÃO:

- ✓ Formulário com relação dos atletas participantes nos colegiados de direção ([baixe aqui o modelo](#)).

NOTA: as Entidades de Prática Desportiva estão dispensadas dessa comprovação.

7. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:

- ✓ 3 (três) comprovantes da publicação do edital do processo eleitoral (com regras aplicáveis ao processo eleitoral – art. 22 da Lei 9.615) em órgão da imprensa de ampla circulação, em mídia digital ou impressa.
- ✓ Relatório técnico ou documento equivalente que comprove a existência de sistema de recolhimento dos votos seguro e imune a fraude.